



## Projeto de Lei Nº 326/2025

*“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Inclusão Digital Acessível e Cidadania Tecnológica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Inclusão Digital Acessível e Cidadania Tecnológica, com o objetivo de promover o acesso universal, acessível e qualificado às tecnologias digitais por pessoas em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, idosos, e demais grupos historicamente excluídos do ambiente digital.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade:

- I – ampliar o acesso à internet gratuita e de qualidade em espaços públicos;
- II – fomentar o letramento digital como instrumento de cidadania, inclusão social e geração de renda;
- III – promover a acessibilidade digital nos serviços públicos municipais;
- IV – incentivar o uso de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência;
- V – oferecer capacitações e oficinas em ambientes comunitários ou escolares, com foco em inclusão digital e direitos digitais;
- VI – estimular a participação cidadã por meio de plataformas digitais inclusivas e acessíveis.

**Art. 3º** As ações do Programa deverão:

- I – priorizar territórios e populações em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- II – ser realizadas em parceria com escolas públicas, organizações da sociedade civil, universidades, coletivos culturais e tecnológicos;
- III – prever a participação de conselhos municipais e fóruns populares nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.



**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas para sua execução, sem prejuízo da competência do Poder Legislativo para fiscalização e proposição de medidas de aprimoramento do Programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO  
Presidente  
PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:  
Senhoras Vereadoras:

Este projeto propõe um novo paradigma de inclusão: a inclusão digital cidadã e acessível, adaptada aos desafios de um mundo cada vez mais mediado pela tecnologia. Trata-se de uma política pública estruturante, que amplia oportunidades, combate desigualdades e insere a população em um futuro de direitos e participação.

Diferentemente de ações pontuais, semanas temáticas ou campanhas isoladas, este projeto propõe um programa contínuo, sistêmico e popular, que pode se articular com diversas áreas: educação, assistência social, cultura, juventude, direitos humanos e inovação.

Trata-se de um projeto plenamente constitucional e de competência legislativa municipal, pois:

- não cria cargos nem interfere na estrutura da Administração Pública;
- não gera despesa obrigatória sem fonte de custeio;
- respeita os princípios da iniciativa legislativa do vereador.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
**Presidente**  
**PODEMOS**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=580XXJ0840N5F794>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 580X-XJ08-40N5-F794**

